



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

EDITAL PSS 04 / 2021

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Siqueira Campos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O comprometimento em destinar um atendimento multiprofissional aos alunos da rede municipal de ensino;
- II- A ausência de profissionais aprovados em concurso público;
- III- A necessidade de realizar avaliação, intervenção e acompanhamento nas dificuldades e transtornos de aprendizagem e comportamento;
- IV: O alto índice de alunos com problemas escolares;
- V: A necessidade de se ter um profissional especializado no acompanhamento do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para as funções abaixo designadas para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado para 2022 conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

a) Psicólogo: para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte carga horária e especificação:

Psicólogo : 20horas semanais: avaliação psicológica (aplicação de teste intelectual e demais testes) e atendimento e orientação individual/familiar/escolar.

b) Fonoaudiólogo: para atuar na Secretaria de Educação, com a seguinte carga horária e especificação:

20horas semanais: avaliação fonoaudiológica e atendimento nos distúrbios de linguagem

C) Nutricionista com carga horária de 40h/semanais: para prestar serviço no Centro de Distribuição e/ou Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável por todo o processo de MERENDA ESCOLAR (compra, distribuição, prestação de contas...), elaboração de cardápio, acompanhamento das merendas nas escolas, intervenção junto às merendeiras e demais funções inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PARAGRAFO ÚNICO: A CARGA HORÁRIA ESPECIFICADA NESTE EDITAL ESTÁ CONSIDERANDO O PERÍODO DE PANDEMIA, onde as aulas acontecem de maneira remota. Assim que houver o retorno presencial das aulas e havendo necessidade, a Secretaria poderá convocar outros candidatos aprovados na função ou dobrar a carga horária, caso não haja excedente na mesma função.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se a selecionar os candidatos para provimento temporário dos cargos acima citados, até que ocorra um concurso público, considerando a falta desses profissionais aprovados em concurso público anterior. Tais profissionais serão admitidos através de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, exclusivamente para atender às necessidades **temporárias** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, o direito de convocar os candidatos classificados para desempate de pontuação, contratando posteriormente somente a quantidade correspondente às vagas explicitadas nesse edital, ou aumentando o quadro de profissionais conforme a demanda educacional.

1.3- Caso algum candidato assuma o cargo e posteriormente venha a pedir rescisão do contrato de trabalho, a Secretaria de Educação poderá convocar o próximo candidato aprovado, de acordo com a classificação oficial.

2 - Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, feita através de contrato por prazo determinado, podendo ser contratado ou recontratado por tempo menor, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal responsável pela burocracia legal sobre a contratação e rescisão dos respectivos contratos temporários do que trata esse edital.

2.2- O contrato em Regime Especial não fará do candidato um funcionário efetivo em hipótese alguma, nem lhe garantirá os mesmos direitos em Leis equivalentes aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

funcionários efetivos, admitidos através de Concurso Público.

2.3- O contrato poderá ser interrompido a qualquer momento, havendo o não cumprimento das funções inerentes ao cargo ocupado ou demais problemas de ordem administrativa, financeira entre outras.

2.4 A remuneração e carga horária dos profissionais do que trata esse Edital serão:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	01	20HORAS/SEMANAIS	R\$ 2.400,00.
FONOAUDIÓLOGO	01	20H/SEMANAIS	R\$ 2.400,00
NUTRICIONISTA	01	40h/semanais	R\$2.735,37

3 - Das Inscrições

3.1: As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, no endereço: www.siqueiracampos.pr.gov.br, onde o candidato deverá acessar o link PSS 004/2021 PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E NUTRICIONISTA., no período de 22/03/21 a 31/03/21

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, informando dados pessoais, RG, CPF, endereço, contato telefônico e os demais itens solicitados, devendo posteriormente apresentar os documentos originais e cópias legíveis no ato da convocação para desempate de pontuação.

3.4 - Ao efetivar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.

3.5- Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo o mesmo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

3.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

desconhecimento.

3.7- Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8 - A inscrição será considerada incompleta enquanto não for efetivada pelo candidato.

3.9- Após efetivar, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1: As atribuições de cada cargo previsto estarão subordinadas à Secretária Municipal de Educação, Cultura E Esportes e à prefeitura Municipal de Siqueira Campos. O candidato que for contratado para a ocupação, deverá fazer jus ao seu cargo, devendo: cumprir as regras pré-estabelecidas; zelar pela boa convivência entre os profissionais; se dedicar para os cuidados com as crianças; manter a ética; não expor os assuntos específicos; além de se submeter às orientações e intervenções direta da Secretária Municipal e Poder Executivo.

CARGO	FUNÇÃO
PSICÓLOGO	Atendimento dos alunos da rede municipal de ensino. Aplicação de testes intelectuais. Orientação às famílias e as escolas. Elaboração de laudo psicológico. Elaboração de relatório de encaminhamento para intervenção. Demais funções pertinentes ao cargo.
FONOAUDIÓLOGO	Atendimento dos alunos da rede municipal de ensino. Aplicação de testes de linguagem. Orientação às famílias e as escolas. Elaboração de laudo fonoaudiológico. Demais funções pertinentes ao cargo.
NUTRICIONISTA	Acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Compra Direta. Elaboração de cardápio. Verificação estoque de merenda escolar. Distribuição da merenda. Controle de qualidade da merenda, contato com fornecedores. Alimentação de sistemas específicos dos programas do governo federal e estadual. Demais atribuições do cargo.



5 – DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, PONTUAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.1.1 ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

5.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos na data da contratação;

5.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

5.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.5 ter a escolaridade /formação mínima **concluída** exigida para cada cargo, que será especificado nos itens que seguem.

5.1.6- Na documentação de escolaridade, não será aceita declaração de candidatos que ainda não concluíram os respectivos cursos/formação/escolarização até dezembro de 2020 ou janeiro de 2021.

5.1.7- O prazo janeiro de 2021 será considerado devido à organização em período adotado por determinadas faculdades/universidades.

5.2 Para o cargo de Psicólogo

Escolaridade/especialização/formação continuada/tempo de serviço Todos concluídos, não serão reconhecidos cursos em andamento.
Graduação em Psicologia (obrigatório) e Registro nos Respectivos Conselhos da Classe
Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área Psicológica ou demais áreas . 1 curso de Pós graduação: 20 pontos 2 cursos de Pós graduação: 40 pontos 3 cursos de Pós graduação: 60 pontos
Cursos de FORMAÇÃO CONTINUADA (cursos na área psicológica ou outros que caracterize a função/cargo). Serão considerados somente os cursos realizados nos anos de 2019, 2020 e 2021. Do ano de 2021 a conclusão deve anteceder a data da inscrição. De 40h a 100h: 10 pontos Acima de 100h até 150hs: 20 pontos Pontuação máxima será de 20 pontos.
Experiência Profissional na área /TEMPO DE SERVIÇO (Durante os anos de 2019, 2020) Até 1 ano de experiência: 10 pontos De 1 ano e 1 dia até 2 anos de experiência: 20 pontos
Observação: além da graduação que é um item obrigatório, o candidato tem a obrigatoriedade de ter experiência com APLICAÇÃO DE TESTES INTELECTUAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

5.3 Para o cargo de fonoaudiólogo

Escolaridade/especialização/formação continuada/tempo de serviço Todos concluídos, não serão reconhecidos cursos em andamento.
Graduação em FONOAUDIOLOGIA (obrigatório) e Registro nos Respeitosos Conselhos da Classe
Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área Fonoaudiológica ou demais áreas. 1 curso de Pós graduação: 20 pontos 2 cursos de Pós graduação: 40 pontos 3 cursos de Pós graduação: 60 pontos
Cursos de FORMAÇÃO CONTINUADA (cursos na área fonoaudiológica ou outros que caracterize a função/cargo). Serão considerados somente os cursos realizados nos anos de 2019, 2020 e 2021. Do ano de 2021 a conclusão deve anteceder a data da inscrição. De 40h a 100h: 10 pontos Acima de 100h até 150hs: 20 pontos Pontuação máxima será de 20 pontos.
Experiência Profissional na área/TEMPO DE SERVIÇO (Durante os anos de 2019, 2020) Até 1 ano de serviço: 10 pontos De 1 ano e 1 dia até 2 anos de experiência: 20 pontos

5.4 Para o cargo de Nutricionista

Escolaridade/especialização/formação continuada/tempo de serviço Todos concluídos, não serão reconhecidos cursos em andamento.
Graduação em NUTRIÇÃO (obrigatório)
Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área Nutricional ou demais áreas. 1 curso de Pós graduação: 20 pontos 2 cursos de Pós graduação: 40 pontos 3 cursos de Pós graduação: 60 pontos
Cursos de FORMAÇÃO CONTINUADA (cursos na área Nutricional ou outros que caracterize a função/cargo). Serão considerados somente os cursos realizados nos anos de 2019, 2020 e 2021. Do ano de 2021 a conclusão deve anteceder a data da inscrição. De 40h a 100h: 10 pontos Acima de 100h até 150hs: 20 pontos Pontuação máxima será de 20 pontos.
Experiência Profissional na área/TEMPO DE SERVIÇO (Durante os anos de 2019, 2020 e 2021). Do ano de 2021 deve ter data de conclusão anterior ao dia da inscrição. Até 1 ano de experiência: 10 pontos De 1 ano e 1 dia até 2 anos de experiência: 20 pontos

5.5_ O tempo de serviço nesse edital se refere à pontuação para classificação. No momento do desempate de pontuação, o candidato que apresentar empate com outro, considerar-se-á no critério TEMPO DE SERVIÇO o maior tempo em anos, meses e dias,



dentro das respectivas datas/anos. (A critério de desempate de pontuação).

5.6- Na declaração do tempo de serviço do cargo, o candidato deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA que comprove seu tempo de serviço na função para qual deseja o cargo.

5.7- Não serão aceitas outras funções que na correspondam ao cargo pretendido.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REUNIÃO DE DESEMPATE DE PONTUAÇÃO

6.1- No dia da reunião para o desempate de pontuação, os candidatos deverão portar os seguintes documentos (Xerox e versão original), sendo que o xérox será retido.

a) RG;

b) CPF,

c) *Documentos comprobatórios de Escolaridade conforme a Formação exigida a cada cargo;*

d) *Documento comprobatório dos cursos de formação continuada (para os cargos de psicólogo, fonoaudiólogo e nutricionista).*

e) *Documentação comprobatória do tempo de serviço dentro do prazo aceitável nesse Edital conforme informado na inscrição.*

f) *Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;*

6.2- Para comprovação do **Tempo de Serviço** serão aceitos os seguintes documentos:

a) *Cópia do Contrato de Trabalho ou Declaração firmada pela pessoa responsável do RH, computando tempo efetivamente trabalhado.*

b) *Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) especificando por meio de declaração o tempo exercido na função/cargo específico e a respectiva função.*

c) *Declaração do empregador, constando a função/cargo do candidato, tempo de serviço, bem como nome legível do empregador, CNPJ, CPF, RG e telefone para contato.*

d) *Declaração da Divisão de Recursos Humanos declarando o **tempo total do serviço***



do candidato que atuou na função

6.3- Em nenhum momento serão aceitas declarações de tempo de serviço que antecedem ao ano de 2019.

6.4- OS CANDIDATOS QUE COMPARECEREM À REUNIÃO DE CONVOCAÇÃO SEM PORTAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS E INFORMADOS NA INSCRIÇÃO, SERÃO DESCLASSIFICADOS.

6.5- NÃO SERÁ DADO PRAZO EM HIPÓTESE ALGUMA , PARA QUE O CANDIDATO SE AUSENTE DO AMBIENTE DA REUNIÃO PARA BUSCAR DOCUMENTOS OU QUE SOLICITEM VIA EMAIL, WHATSAPP OU TELEFONE.

6.6.- As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ao candidato, pois serão entregues ao setor de RH.

7- DA APTIDÃO E INAPTIDÃO PARA O CARGO

7.1: O CANDIDATO no momento da reunião para o desempate deverá estar apto para assumir o cargo, caso esse seja de maneira imediata. Se o cargo a assumir for posterior, o candidato até poderá participar da reunião de desempate, ficando esperando a época da contratação e estar **APTO PARA A FUNÇÃO NO MOMENTO DE SER CONTRATADO.**

7.2- A **INAPTIDÃO TEMPORÁRIA** por licença saúde ocorrida na data de Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de **ATESTADO MÉDICO**, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração, registrado em cartório..

7.3- O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo ao chamamento dos demais classificados, podendo ser chamado de maneira posterior,



caso haja vaga.

7.4- Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando a sua aptidão ao trabalho, o qual será ratificado por médico do trabalho do município, desde que ocorra durante a vigência deste Processo Seletivo.

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ficará a cargo do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos. Os documentos solicitados serão:

- a) Documentos pessoais (RG; CPF; PIS/PASEP; Comprovante de Residência; Título de eleitor; Certificado Reservista; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; Documentos comprobatórios da Escolaridade (formação/especialização/formação continuada- quando for o caso), Dados Bancários.
- b) Atestado de saúde: feito por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da Contratação. O Atestado deverá ser datado e ter sido emitido nos últimos 15 (quinze) dias.
- c) Atestado de boa conduta e antecedentes criminais.

8.2- O setor de RH poderá solicitar outros documentos de acordo com a legislação, tendo o candidato prazo para a entrega estabelecido pelo profissional responsável.

8.3- A secretaria de educação, no momento da convocação, ficará com as cópias da documentação exigida no dia da reunião de desempate, tendo o dever de repassar ao setor de RH. Demais documentação será de responsabilidade do candidato convocado a ocupar a vaga a entrega ao setor de RH.

8.4- Erros de documentação, impedimento legal de contratação, informações falsas, ficarão a cargo do setor de RH da Prefeitura Municipal para decidir os procedimentos legais.



9- Da Classificação e Divulgação

9.1 - O resultado do PSS com a Classificação Preliminar dos Candidatos será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal De Siqueira Campos no dia 05/04/2021.

9.2- A classificação preliminar sairá conforme a pontuação, da maior para menor. No grupo de pontuação, os nomes dos candidatos serão na ordem alfabética, não sendo, portanto, a classificação definitiva.

9.3- Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal não terão o compromisso de repassar via telefone, via whatsapp a referida classificação, bem como informar através desses meios a reunião de desempate.

9.4- Todas as informações de classificação e reunião de desempate de pontuação serão divulgadas através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

9.4- Fica sob a responsabilidade de cada candidato verificar sua classificação bem como acompanhar os Editais de Convocação para Reunião de Desempate de Pontuação.

10. DA REUNIÃO DE DESEMPATE

10.1- A reunião de desempate será realizada na presença de todos os candidatos que estiverem com a mesma pontuação.

10.2- A convocação para a reunião dar-se-á com antecedência de 24horas e será divulgada da seguinte maneira:

- a) divulgação no endereço eletrônico WWW.prefeituramunicipaldesiqueiracampos.pr.gov.br
- b) portal oficial (site) da Prefeitura Municipal
- c) Link específico de convocação, citando o cargo e a pontuação, bem como dia e horário das reuniões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

10.3- É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento dos assuntos relacionados a esse Edital, bem como dos demais assuntos tratados em relação ao mesmo.

10.4- No dia da reunião de desempate, caso o candidato não comprove os títulos informados no ato da inscrição, o candidato será desclassificado.

10.5- O candidato poderá nomear Procurador Legal, devidamente registrado em Cartório, caso não possa comparecer na reunião de desempate.

10.6- A secretaria de Educação, com antecedência mínima de 24 horas - dará prévia divulgação das datas, horários e locais da realização da reunião no endereço eletrônico da Prefeitura de Siqueira campos.

10.7- Os candidatos serão classificados de maneira preliminar, conforme a pontuação obtida no formulário de inscrição. A classificação oficial dar-se-á após a reunião de desempate de pontuação, mediante a comprovação de toda a documentação exigida para cada cargo.

10.8- O candidato que desistir da vaga deverá assinar Termo de Desistência na Secretaria de Educação, tendo o nome eliminado da lista de classificação.

10.9- A secretaria de educação não tomará nenhuma atitude para beneficiar um candidato em específico, por isso a reunião de desempate de pontuação ocorrerá na presença de todos os candidatos convocados que possuem a mesma pontuação.

10.10 O candidato que no dia da reunião, apresentar comportamento desequilibrado, agressivo, usando de palavrões, ameaças, terão sua postura analisada pela comissão do PSS, onde serão tomadas as providências cabíveis, estabelecidas por Legislação Específica.



11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- A contratação será feita pelo setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal.

11.2- A documentação exigida já foi explicitada neste Edital.

11.3- O Contrato de Trabalho será por prazo determinado, conforme a carga horária exigida para cada cargo, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal. ;

11.4- A Secretaria de Educação poderá solicitar a cessação da contratação a qualquer momento, nos seguintes casos:

- a) caso o candidato que assumiu o cargo não esteja atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação ou Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, mediante justificativa por escrita do Secretário Municipal ou demais autoridades competentes.
- b) por motivo do candidato não cumprir o horário de trabalho
- c) por insubordinação
- d) por outros assuntos administrativos legalmente justificados.
- e) por descobrimento de irregularidades por parte do candidato.

11.5- A contratação temporária não dá ao candidato o direito dos benefícios concedidos a um funcionário público efetivo admitido via concurso público, já garantido por outros documentos legais.

11.6- Não se efetivará a contratação do candidato se esta implicar em Acúmulo ilegal de Cargos, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal

12- DOS RECURSOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação publicará a Classificação Preliminar através do site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, e, serão aceitos questionamentos sobre essa classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

- a) *Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, em formulário específico sobre Recursos, disponível no site oficial da prefeitura municipal.*
- b) *O candidato deve preencher o formulário, esclarecendo a inconformidade segundo sua opinião.*
- c) *A Ficha de Recursos deverá ser entregue, na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Paraná 2085- Praça Brasil- Siqueira Campos/PR), no dia 06/04/21, no período das 08h às 12h obedecendo ao prazo das 24 horas após a divulgação da listagem de Classificação Preliminar.*

12.2-Não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Educação **questionamentos protocolados fora do prazo** e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

12.3-Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Educação questionamentos relativo ao preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato.

12.4-Os Recursos serão analisados por Comissão Especial do PSS, formalmente designada pela Secretaria Municipal da Educação, que emitirá Parecer Conclusivo.

12.5- Julgado procedente o recurso, o candidato terá seu nome re-classificado de acordo com as análises feitas.

12.6- No dia 09/04/2021 será divulgado a Classificação Oficial após a análise dos pedidos de Recursos.

13 - Das Disposições Gerais

13.1- Após a contratação, o candidato que vier a ocupar a vaga, não poderá, em hipótese alguma ter sua jornada de trabalho reduzida, seja por quaisquer motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

13.2 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou demitido por justa causa, caso ele já esteja contratado.

13.3- Será desclassificado o candidato que:

- a) não comprovar as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, Tempo de Serviço e demais documentação necessárias.
- b)- insira tempo de serviço paralelo que gere pontuação maior que a comprovada;
- c) -insira tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria;
- d) não compareça à reunião de desempate e à sessão de contratação ou não tenha interesse pela vaga ofertada;
- e) não apresentar Atestado de Saúde estando apto para o cargo pretendido no momento da contratação– acompanhado de Laudo Médico – ou demais documentações quando convocado pelo setor de RH.
- f) cometa erros no formulário de inscrição.
- g) informe dados que não sejam verídicos.
- h) realize inscrição em mais de um cargo.
- i) não apresente documentação mencionada durante esse Edital.
- j) agir com comportamento inadequado, ofensas incabíveis durante as reuniões ou momento de contratação.

13.4- Percebendo desinteresse ou irregularidades, a vaga aberta será destinada para o próximo candidato classificado.

13.7- É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, facilitando o contato com o mesmo.

13.8- É de total responsabilidade do candidato o traslado/transporte para o local de trabalho.

13.9- A secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos não assumirão em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade sob quaisquer eventuais que possam ocorrer durante o traslado/transporte para o local de trabalho.

13.10- Em nenhum momento será permitido a redução da carga horária do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

devido à sua localização de moradia ou dificuldade de acesso ao local de trabalho.

13.11- Ao candidato admitido através de contrato especial através desse PSS é vedada a redução da carga horária previstas em Leis Específicas.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) Rescisão Contratual em Regime Especial será realizada, findo o contrato por prazo determinado, ou se o contratado não comparecer por mais de 05 (cinco) dias úteis ao local de trabalho, sem justificativa legal.

b) Rescisão contratual de forma unilateral feita pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de educação em caso de não cumprimento do contido neste edital;

c) Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

d) O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município fica ciente que estará sujeito a Avaliações Periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo na qual estiver localizado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

d) os contratos serão rescindidos no caso de outras irregularidades já contidas nesse Edital.

16 - Da validade e disposições finais do PSS.

16.1- O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade inicial de 12 (doze) meses, considerando o período letivo em calendário escolar, podendo ser prorrogado por mais 12 meses de acordo com interesses e necessidades da Administração Pública Municipal.

16.2- Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate para os cargos contidos nesse Edital, serão:

a) Tempo de experiência na função nos anos de 2019/2020

b) Maior idade

c) Número de filhos menores de 18 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

16.4- É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

16.5- Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido.

16.6- Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

16.7- O Prefeito homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim, que terão o poder de análise e decisão.

.

Siqueira Campos, 17 de março de 2021.

Luiz Henrique Germano
PREFEITO MUNICIPAL